



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.222, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Desafeta Área de Domínio do Município – Área Institucional - e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar os bens imóveis a seguir descritos, caracterizados e identificados, de sua propriedade; para a finalidade descrita na Lei Municipal nº 912/2012:

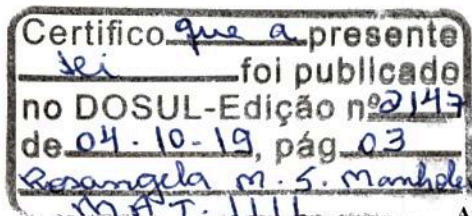
I - MATRÍCULA 7391 / FICHA -1- / Livro nº 2 - Registro Geral - IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL, designada por A.P.M Lote 14, Quadra 19, do Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, situado no Município de Chapadão do Sul/MS, com área superficial de 5.464,64m², lado ímpar medindo 57,45 metros de frente para a Rua Olívio Kohl; 57,45 metros nos fundos, confrontando com a Rua Sady Arnildo Schmidt; 95,12 metros na lateral esquerda, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Fazenda Janaína – Nelsi Terezinha dos Santos – Matrícula 572; e, 95,12 metros na lateral direita confrontando com os Lotes 13 e 15; distante 143,65 metros da Rua Juscelino Kubitschek; - Proprietário(a) – Municipalidade de Chapadão do Sul – pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Seis, 706, centro, neste município de Chapadão do Sul/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72;

II - MATRÍCULA 7917 / FICHA -1- / Livro nº 2 - Registro Geral - IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL, designada por A.P.M Lote 1, Quadra 18, do Loteamento Polo Empresarial 2ª Expansão, situado no Município de Chapadão do Sul/MS, com área superficial de 7.192,98M², lado ímpar medindo 201,10 metros de frente para a Rua Sady Arnildo Schmidt; 201,10 metros nos fundos, confrontando com Bunge Alimentos S.A; 36,08 metros na lateral esquerda, confrontando com a Fazenda Janaína - Nelsi Terezinha dos Santos – Matrícula 572; e 35,46 metros na lateral direita, de quem da Rua olha para o terreno confrontando com a Rua Juscelino Kubitschek, com a qual faz esquina; - Proprietário(a) – Municipalidade de Chapadão do Sul – pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Seis, 706, centro, neste município de Chapadão do Sul/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72.

Art. 2º. Os imóveis especificados nos incisos I e II do Art. 1º integrarão a categoria de Bens Dominicais do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 03 de outubro de 2019.




JOÃO CARLOS KRUG.
Prefeito Municipal.